



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 457/85

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis em vigor; faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para execução de Obras de Combate à erosão.

ARTIGO 2º - O valor a ser repassado para execução das obras, foi estimado em CR\$-90.000.000-(NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As Obras serão executadas por administração direta da Municipalidade, através de seu Departamento próprio e fiscalizada pelos órgãos competentes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de outubro de 1.985.

JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

COPIA DESTA LEI INSCRITIVA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA -

MARILENE JALON DA COSTA

Chefe de Gabinete